



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTEPROJETO DE LEI N.º /2025

Ementa: “Institui o Programa Municipal de Atenção à Saúde da Mulher no Climatério”.

Art. 1º – Fica instituído o Programa Municipal de Atenção à Saúde da Mulher no Climatério, a ser conhecido como “Programa Menopausa Feliz”.

Parágrafo único – Entende-se por climatério o período de transição fisiológica entre os períodos reprodutivo e não reprodutivo da mulher, compreendendo, assim, a menopausa.

Art. 2º – São premissas do Programa Municipal de Atenção à Saúde no Climatério:

I – Garantir:

- a) A elaboração da anamnese detalhada enfatizando sintomatologia, antecedentes pessoais e familiares, histórico alimentar, atividade física e história sexual;
- b) A realização de exames considerados obrigatórios, tais como FSH, LH, Cortisol, Prolactina, HCG, dosagens do colesterol total, e suas frações de HDL e LDL, triglicerídeos e da glicemia;
- c) A realização de exames especiais como mamografia, ultra-sonografia pélvica e transvaginal com dopplerfluxometria, densitometria óssea, colposcopia e citologia oncológica, quando solicitados;
- d) A orientação sobre a dieta alimentar e a prática de exercícios físicos regulares adequados;
- e) A hormonioterapia individualizada, inclusive com a distribuição gratuita de medicamento;
- f) O acesso a alternativas que combatam os desequilíbrios do climatério sem efeitos colaterais e riscos da reposição hormonal clássica;
- g) Assistência e amparo à saúde física e mental durante o período do climatério, com especial atenção às mulheres negras e de povos e comunidades tradicionais, bem como as mulheres que iniciam a fase do climatério de forma precoce;
- h) O atendimento psicológico integral.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320038003800350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

II – Promover campanhas publicitárias institucionais, seminários, palestras e cursos teóricos e práticos sobre as indicações e contraindicações da Terapia de Reposição Hormonal (TRH) e de aspectos relacionados à saúde no climatério;

III – Reunir-se periodicamente para monitorar e avaliar o desenvolvimento deste Programa, propondo modificações e melhorias;

IV – Realizar campanhas institucionais e intersetoriais sobre a saúde da mulher no climatério, que envolvam a conscientização sobre os sintomas, exames, diagnósticos e orientações.

Art. 3º – Para a execução do Programa, deverão ser instituídas nas Unidades Básicas de Saúde equipes multidisciplinares e multiprofissionais, sendo garantido a estas a realização de cursos periódicos de capacitação e aprimoramento na temática da saúde da mulher no climatério, bem como apreciação de diagnósticos e prescrição de terapias hormonais.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter atualizada em portal de ampla divulgação a relação de Unidades Básicas de Saúde que ofertem o Programa, bem como seus respectivos endereços e formas de contato.

Art. 5º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Município, sem prejuízo de outras fontes públicas ou privadas.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Suzane Almada Duarte
(Suzane Coletivo Luzias)

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320038003800350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa

De acordo com o Manual de Atenção à Mulher no Climatério do Sistema Único de Saúde (SUS), o “climatério é definido pela Organização Mundial da Saúde como uma fase biológica da vida que compreende a transição entre o período reprodutivo e o não reprodutivo da vida da mulher”.

Na década de 1980 ocorreu o lançamento do documento “Assistência Integral à Saúde da Mulher: bases de ação programática”, que serviu de apoio para o Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher, o PAISM, elaborado pelo Ministério da Saúde em 1983 e publicado em 1984. Em 2003, a Área Técnica da Saúde da Mulher do Ministério da Saúde assumiu a decisão política de iniciar ações de saúde voltadas para as mulheres no climatério e incluiu um capítulo específico sobre esse tema no documento Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher – Princípios e Diretrizes.

Na vida da mulher há marcos concretos e objetivos que sinalizam diferentes fases, tais como a menarca, a gestação, ou a última menstruação. São episódios marcantes para seu corpo e sua história de vida, que em cada cultura recebem significado diverso. A menstruação e a menopausa são fenômenos naturais da fisiologia feminina e por longo tempo foram tratados como incômodos e vistos como doença. Ainda nos dias de hoje há uma ideia presente que associa feminilidade aos aspectos da fertilidade e da juventude. A discriminação de gênero, que interfere nas relações sociais e culturais, pode fazer com que as mulheres no climatério e especialmente após a menopausa venham a se sentir incompetentes e incapazes de desempenhar normalmente suas atividades ou empreenderem-se em novos projetos de vida. Podem também vir a desenvolver alguma insegurança quando atingem a menopausa, seja pelo medo de adoecer ou pela maior consciência do processo de envelhecimento (Manual de Atenção à Mulher no Climatério, pág. 15, 2008).

Embora muitas das queixas comportamentais no climatério possam ser explicadas por influências socioculturais e psicológicas, não significa que não existam importantes interações entre biologia, psicologia e cultura. É fundamental que haja, nessa fase da

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320038003800350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

vida, um acompanhamento sistemático visando à promoção da saúde, o diagnóstico precoce, o tratamento imediato dos agravos e a prevenção de danos.

Para que a atenção à saúde da mulher no climatério se concretize, um passo fundamental é a decisão política do gestor. Este grupo populacional precisa estar incluído no planejamento e é necessário que haja recursos financeiros para implementação das ações, além de apoio técnico, envolvimento com a sociedade civil, entre outros elementos destinados a este fim. (Manual de Atenção à Mulher no Climatério, pág. 13, 2008).



Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320038003800350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 320038003800350032003A005000

Assinado eletronicamente por **Suzane Duarte** em 13/03/2025 15:21

Checksum: **ABC7F478E3099DBC5B50A856D097AA3EF5AF75EB910EB9381468BF224A40CA8E**



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320038003800350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.